



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo consultoria técnica, elaboração, implantação, gestão, monitoramento e atualização dos programas, laudos e documentos legais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo PGR/GRO, PCMSO, LTCAT, PGRSS, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, gestão das informações de SST no eSocial, realização de treinamentos obrigatórios, exames médicos ocupacionais, perícias médicas, validação de atestados e demais serviços correlatos, visando atender às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT
1.	SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÍNUOS E MENSAIS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VOLTADOS AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-01 E NR-09. A CONSULTORIA ABRANGE A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO DETALHADO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO, INCLUINDO RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS E DO PLANO DE AÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E FORMAS DE MONITORAMENTO.  OS SERVIÇOS COMPREENDEM A EXECUÇÃO CONTÍNUA E MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS NOS AMBIENTES DE	MÊS	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TRABALHO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS, COMO A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SIPAT), PROGRAMAS DE ERGONOMIA E INICIATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL.

INCLUI-SE, AINDA, A GESTÃO CONTÍNUA E MENSAL DAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO SISTEMA ESOCIAL, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS, ESPECIALMENTE OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS, A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, A IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E O SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E BOAS PRÁTICAS.

ABRANGE TAMBÉM A GESTÃO CONTÍNUA DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO, POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE ASPECTOS COMO ESTRESSE OCUPACIONAL, SOBRECARGA DE TRABALHO, ASSÉDIO MORAL, CONFLITOS INTERPESSOAIS, PRESSÃO POR METAS E DE MAIS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS, PODENDO ENVOLVER A APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ESPECÍFICAS, COMO PESQUISAS, ENTREVISTAS E QUESTIONÁRIOS. COM BASE NESSES LEVANTAMENTOS, SÃO ELABORADOS RELATÓRIOS TÉCNICOS CONTENDO ANÁLISE DOS IMPACTOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO AÇÕES DE MELHORIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ORGANIZACIONAL, PROGRAMAS DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, ALÉM DO MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS INDICADORES RELACIONADOS E INTEGRAÇÃO COM O PGR.

OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TAMBÉM O MONITORAMENTO MENSAL DE INDICADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO TAXA DE ACIDENTES, ABSENTEÍSMO E AFASTAMENTOS POR DOENÇAS OCUPACIONAIS, COM ANÁLISE TÉCNICA E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA CONTÍNUA, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARECERES E DOCUMENTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM DEMANDAS JUDICIAIS, COM APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, QUANDO NECESSÁRIO.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUI A PRESENÇA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, MEDIANTE VISITAS PERIÓDICAS DE NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS DIÁRIAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES, REUNIÕES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES E SUPORTE DIRETO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

POR FIM, COMPREENDE A ELABORAÇÃO E ENTREGA MENSAL DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONSOLIDADOS, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS EM NÍVEIS BAIXO, MÉDIO E ALTO, RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, BEM COMO RELATÓRIO ESPECÍFICO DOS EVENTOS ENVIADOS AO ESOCIAL, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À NR-01, GARANTINDO A GESTÃO EFICAZ DOS RISCOS OCUPACIONAIS E A PROMOÇÃO DE AMBIENTES DE TRABALHO SEGUROS E SAUDÁVEIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



2.	<p>LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ADAPTADO AO ESOCIAL, EM FORMATO COLETIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 78, DE 16 DE JULHO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, SENDO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO	01
3.	<p>PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR/GRO.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-01 E NR-09. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O LEVANTAMENTO TÉCNICO DOS RISCOS OCUPACIONAIS, A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS BASE DO PROGRAMA, INCLUINDO O INVENTÁRIO DE RISCOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO COM DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E FORMAS DE MONITORAMENTO, A SER EXECUTADO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO.</p>	SERVIÇO	02
4.	<p>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.</p> <p>COMPREENDE O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A NORMA REGULAMENTADORA NR-07. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A IMPLEMENTAÇÃO E O</p>	SERVIÇO	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIO ANUAL, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, ASSEGURANDO O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES E A PREVENÇÃO DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.</p>		
5.	<p>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS GERADOS, INCLUINDO SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E O ACOMPANHAMENTO DAS PRÁTICAS ADOTADAS, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO O	01
6.	<p>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E AMBIENTES DE TRABALHO, COM A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE CONDIÇÕES INSALUBRES E/OU PERIGOSAS, INCLUINDO A ANÁLISE DOS AGENTES NOCIVOS E FATORES DE RISCO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO QUANTO AO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO O	01
7.	<p>A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NAS ATIVIDADES, FUNÇÕES, PROCESSOS, AMBIENTES DE TRABALHO OU CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TODOS OS</p>	SERVIÇO O	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO APLICÁVEIS.</p> <p>ESSA OBRIGAÇÃO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A:</p> <p>ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COM A INCLUSÃO DE NOVOS RISCOS E REVISÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE; REVISÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONSIDERANDO EVENTUAIS MUDANÇAS NA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS; ATUALIZAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS TRABALHADORES IMPACTADOS; REALIZAÇÃO DE NOVOS LEVANTAMENTOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO; ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO ERGONÔMICA, CONFORME AS NOVAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ATUALIZAÇÕES SEJAM REALIZADAS DE FORMA TEMPESTIVA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES REAIS DE TRABALHO.</p>		
8.	<p>COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA DA CONTRATANTE E REMUNERADOS COM BASE EM HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE REALIZADA, CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL. INCLUI A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ADMISSIONAIS, CONSISTINDO NA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTINADA AOS SERVIDORES NO MOMENTO DE SUA ADMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM OS RISCOS OCUPACIONAIS INERENTES À FUNÇÃO A SER EXERCIDA, DEVENDO CONTEMPLAR A APRESENTAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BEM COMO OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS SEGUROS, ASSEGURANDO-SE O REGISTRO FORMAL DA CAPACITAÇÃO, INCLUINDO LISTA DE PRESENÇA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	HORA	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>E DEMAIS EVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.</p> <p>ABRANGE, AINDA, A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS POR MUDANÇA DE FUNÇÃO, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO, ATIVIDADE OU SETOR QUE IMPLIQUE EXPOSIÇÃO A NOVOS RISCOS OCUPACIONAIS, DEVENDO O TREINAMENTO ABORDAR OS RISCOS ESPECÍFICOS DA NOVA FUNÇÃO E OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, GARANTINDO A ADEQUADA ADAPTAÇÃO DO TRABALHADOR ÀS NOVAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CABENDO À CONTRATADA MANTER O REGISTRO E CONTROLE DAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS.</p> <p>COMPREENDE, TAMBÉM, A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE RECICLAGEM PERIÓDICA, CONFORME PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, COM O OBJETIVO DE REFORÇAR AS PRÁTICAS SEGURAS DE TRABALHO, PREVENIR ACIDENTES E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO CONHECIMENTO DOS SERVIDORES QUANTO ÀS MEDIDAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO O CONTROLE DA PERIODICIDADE DOS TREINAMENTOS E A EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO.</p>		
9.	EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME	300
10.	EXAME MÉDICO PERIÓDICO	EXAME	1200
11.	EXAME MEDICA DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	EXAME	80
12.	EXAME MEDICO DEMISSSIONAL	EXAME	100
13.	EXAME MEDICO RETORNO AO TRABALHO	EXAME	200
14.	PERICIAS MEDICAS	UNIDAD E	200
15.	CONSTATAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UNIDAD E	2000
16.	ESPIROMETRIA	EXAME	100
17.	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	100
18.	TESTE VOCAL	EXAME	100
19.	TESTE DE ROMBERG (AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO)	EXAME	100
20.	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	120
21.	EXAME DE AUDIOMETRIA	EXAME	100
22.	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	300
23.	HBSAG	EXAME	200
24.	PATROLÓGICO DE FEZES	EXAME	200

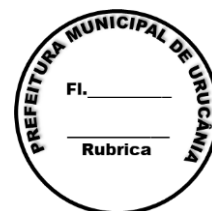


# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



25.	GLICEMIA	EXAME	80
26.	TGO (AST)	EXAME	80
27.	TGP (ALT)	EXAME	80
28.	URINA TIPO I (EAS)	EXAME	80

**1.2.1.** As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

**1.2.2.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado, caso se enquadre nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito da Administração Pública Municipal de Urucânia/MG, garantindo a proteção da saúde física e mental dos servidores públicos municipais, a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como a adequação dos ambientes laborais às exigências da legislação vigente.

**3.2.** A Administração Municipal possui em seu quadro funcional servidores que exercem atividades diversificadas, distribuídas entre as Secretarias Municipais e demais setores vinculados, estando expostos a diferentes agentes de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Dessa forma, torna-se imprescindível a implementação de ações permanentes de gestão de saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos ocupacionais existentes.

**3.3.** A legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho impõe aos órgãos públicos a obrigação de elaborar, implementar, monitorar e manter atualizados diversos programas, laudos e documentos técnicos, dentre os quais destacam-se o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), além do correto envio das informações relativas aos eventos de SST ao eSocial.

**3.4.** Adicionalmente, a realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais constitui obrigação legal indispensável para o acompanhamento da saúde dos servidores, possibilitando a detecção precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho e contribuindo para a redução do absenteísmo, afastamentos previdenciários e passivos trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**3.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, emissão de pareceres técnicos especializados, realização de perícias médicas e validação de atestados médicos, atividades que demandam profissionais habilitados e conhecimentos técnicos específicos, inexistentes ou insuficientes no quadro permanente da Administração Municipal.

**3.6.** Ressalta-se que a constante atualização das Normas Regulamentadoras, bem como as frequentes alterações nas exigências do eSocial e da legislação previdenciária e trabalhista, exigem acompanhamento técnico especializado, tornando necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área de Medicina e Segurança do Trabalho, capaz de prestar assessoria continuada, consultoria técnica e suporte operacional à Administração.

**3.7.** A ausência desses serviços poderá acarretar o descumprimento de obrigações legais, aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, responsabilização administrativa dos gestores, aumento da judicialização de demandas trabalhistas e previdenciárias, além de comprometer a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos servidores municipais.

**3.8.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho revela-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a conformidade legal, mitigação de riscos institucionais, promoção da saúde ocupacional, valorização dos servidores e melhoria das condições de trabalho em todas as Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção, legalidade e interesse público.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento de suporte técnico especializado, elaboração, implantação, gestão, monitoramento, revisão e atualização dos programas, laudos, documentos e procedimentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em conformidade com as exigências legais, normativas, previdenciárias e trabalhistas vigentes.

**4.2.** A contratação deverá contemplar, de forma integrada e contínua, a execução de todos os serviços necessários ao gerenciamento da saúde ocupacional e da segurança dos servidores públicos municipais, abrangendo as diversas secretarias, departamentos, unidades administrativas e operacionais vinculadas à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

**4.3.** A solução compreende a realização de levantamentos técnicos, inspeções ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, elaboração e atualização dos documentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.4.** A solução deverá ainda contemplar a realização dos exames médicos ocupacionais previstos na legislação, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, monitoramento de saúde ocupacional e demissionais, bem como exames complementares necessários conforme os riscos ocupacionais identificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**4.5.** Também integra o objeto a disponibilização de profissional médico habilitado para realização de perícias médicas, avaliações de capacidade laborativa, homologação e validação de atestados médicos, emissão de pareceres técnicos e apoio à administração municipal na gestão do absenteísmo e das condições de saúde dos servidores.

**4.6.** A contratada deverá promover a gestão completa das informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), incluindo coleta, tratamento, conferência, validação e envio dos eventos obrigatórios de SST, garantindo conformidade com os prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos competentes.

**4.7.** A solução contempla ainda a realização de treinamentos, capacitações, palestras, orientações técnicas e demais ações educativas exigidas pelas Normas Regulamentadoras, visando à prevenção de acidentes, redução dos riscos ocupacionais e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente de trabalho.

**4.8.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, composta por profissionais das áreas de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho, Enfermagem do Trabalho, Higiene Ocupacional e demais especialidades necessárias, garantindo atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal.

**4.9.** A adoção da presente solução permitirá ao Município manter a conformidade legal perante os órgãos fiscalizadores, reduzir passivos trabalhistas e previdenciários, aprimorar as condições de trabalho dos servidores, fortalecer as ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promover maior eficiência administrativa e assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

**4.10.** Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, proporcionando uma gestão especializada, contínua e eficiente dos processos de Saúde e Segurança do Trabalho, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O objeto deverá ser executado, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.** A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com padrões técnicos e arquivísticos aplicáveis à Administração Pública.

**5.3.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional para executar de forma contínua, integrada e especializada os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, disponibilizando equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, observando rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, normas sanitárias e demais dispositivos legais aplicáveis.

**5.4.** A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os servidores responsáveis da Prefeitura Municipal, para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

**5.4.1.** Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**5.5.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, sob demanda e por meio de atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, abrangendo todas as Secretarias, órgãos e setores vinculados à Administração Municipal.

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Contratual e Proposta Comercial, sendo iniciados em até 02 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, emitida pelo Município de Urucânia/MG.

**6.3.** Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo compatibilidade entre todos os programas, laudos e documentos emitidos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e conformidade legal.

**6.4.** As atividades presenciais deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas indicadas pela Contratante, enquanto as atividades de natureza administrativa, consultiva ou documental poderão ser executadas remotamente, desde que não comprometam a qualidade e os prazos de execução.

**6.5.** A contratada será responsável por fornecer todos os recursos humanos, equipamentos, materiais, softwares, instrumentos de medição, transporte e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

**6.6.** Os produtos, laudos, programas, relatórios e documentos emitidos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes exigidos pelos respectivos Conselhos Profissionais.

**6.7.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância das exigências legais aplicáveis.

**6.8.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**6.9.** Durante a execução os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**6.10.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o ateste de execução dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**6.11.** Nos casos de atraso, defeitos, falhas, vícios na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**6.12.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

**6.13.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

**6.14.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

**6.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

## 7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE.**

**9.2.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

## 10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

## 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante,** expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

## 10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**I-** Certidão de Registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica multidisciplinar (médico do trabalho, enfermeiro do trabalho, ergonomista, engenheiro de segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho) que se responsabilizará pelos trabalhos;

**III-** Certidão de Registro de cada membro da equipe técnica multidisciplinar no Conselhos de Classes, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**a)** Os profissionais indicados como membros da equipe técnica pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

**b)** A Comprovação de que os profissionais indicados como membros da equipe técnica são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

**IV-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Termo.

**a)** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

I) Identificação da pessoa jurídica emitente

II) Endereço completo do emitente

III) Período do contrato

IV) Objeto do contrato

V) Nome e cargo do signatário

VI) Informações técnicas pertinentes

## **11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

**11.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.1.2.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.1.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**11.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**11.2.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**11.3.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

## 12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 FICHA 93 1.500.000.0000.

## 13- MATRIZ DE RISCOS

**13.1.** Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do	Responsável Principal	Medidas Preventivas	Medidas de Contingê
--------------------	----------------	---------------	---------	----------	-----------------------	---------------------	---------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



				Risco	Al		ncia
Atraso na elaboração do LTCAT, PGR/GRO e PCMSO	Planejamento inadequado ou insuficiência de equipe técnica	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma detalhado, equipe mínima qualificada e fiscalização periódica	Notificação formal, aplicação de sanções e exigência de plano de recuperação
Informações incorretas nos laudos e programas	Falhas técnicas ou levantamento incompleto	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Revisão técnica, conferência documental e validação pela fiscalização	Correção imediata sem ônus e reemissão dos documentos
Descumprimento de prazos do eSocial SST	Falta de integração de dados ou falhas operacionais	Média	Alto	Alto	Contratada	Rotinas de conferência e calendário de envio	Regularização imediata e suporte emergencial
Não realização de exames ocupacionais obrigatórios	Ausência de agendamento ou insuficiência operacional	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle informatizado e acompanhamento dos vencimentos	Mutirão de exames e priorização dos casos pendentes
Treinamentos obrigatórios não executados	Problemas logísticos ou indisponibilidade de instrutores	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento anual e cronograma aprovado	Reagendamento imediato e reposição das turmas
Ausência de profissionais habilitados	Desligamento ou indisponibilidade de especialistas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Manter quadro reserva e comprovação de habilitação	Substituição imediata por profissional equivalente
Inconsistências no	Levantamento	Média	Alto	Alto	Contratada	Vistorias presenciais	Nova avaliação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



inventário de riscos ocupacionais	inadequado dos ambientes de trabalho					e validação com gestores	técnica e atualização dos documentos
Vazamento de dados médicos e ocupacionais	Falhas de segurança da informação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Política de proteção de dados e controle de acesso	Comunicação do incidente e adoção de medidas corretivas
Resistência dos servidores aos exames e treinamentos	Baixo engajamento ou falha de comunicação	Média	Médio	Médio	Contratante	Campanhas de conscientização e convocação formal	Reconvocação e ações educativas complementares
Aplicação de penalidades por órgãos fiscalizadores	Descumprimento de normas trabalhistas e SST	Baixa	Alto	Médio	Ambos	Monitoramento contínuo da conformidade e legal	Correção imediata das não conformidades
Interrupção dos serviços contratados	Problemas financeiros ou operacionais da contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Avaliação de capacidade técnica e econômico-financeira	Contratação emergencial ou execução subsidiária prevista em contrato
Falhas na validação de atestados médicos	Ausência de critérios técnicos ou excesso de demanda	Média	Médio	Médio	Contratada	Procedimentos padronizados e equipe qualificada	Reanálise dos documentos e revisão dos pareceres
Perícias médicas realizadas de forma inadequada	Erro técnico ou documentação insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Protocolos técnicos e revisão especializada	Nova perícia e emissão de laudo complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

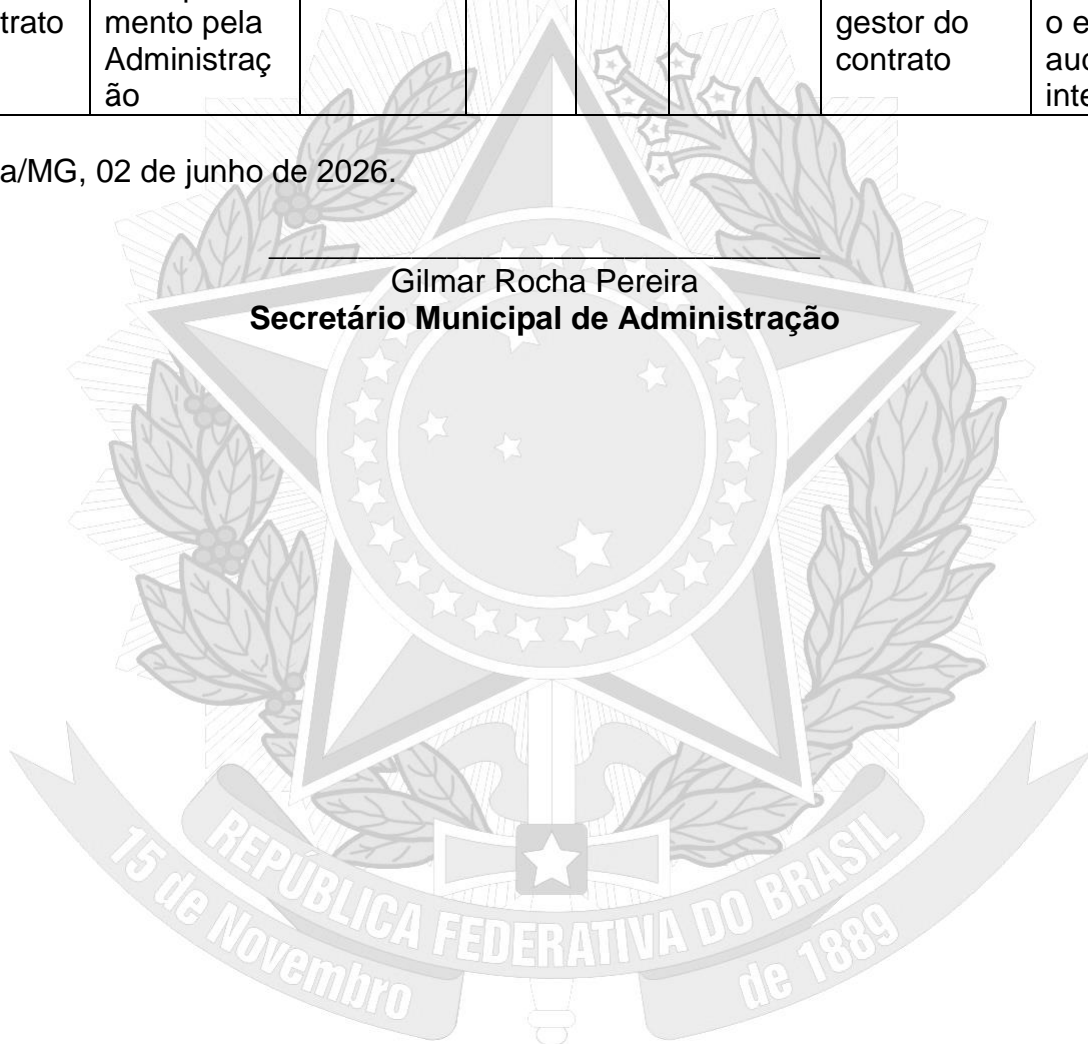
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



Alterações legislativas durante a execução	Mudanças nas NRs ou legislação previdenciária	Média	Mé- di- o	Mé- di- o	Ambos	Monitorame- nto normativo contínuo	Adequaçã- o contratual e atualizaçã- o dos procedime- ntos
Fiscalizaçã- o insuficiente do contrato	Deficiência de acompanhamento pela Administração	Média	Mé- di- o	Mé- di- o	Contrata- nte	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Reforço da fiscalizaçã- o e auditorias internas

Urucânia/MG, 02 de junho de 2026.

Gilmar Rocha Pereira  
**Secretário Municipal de Administração**



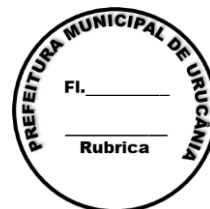


# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito da Administração Pública Municipal de Urucânia/MG, garantindo a proteção da saúde física e mental dos servidores públicos municipais, a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como a adequação dos ambientes laborais às exigências da legislação vigente.

**1.2.** A Administração Municipal possui em seu quadro funcional servidores que exercem atividades diversificadas, distribuídas entre as Secretarias Municipais e demais setores vinculados, estando expostos a diferentes agentes de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Dessa forma, torna-se imprescindível a implementação de ações permanentes de gestão de saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos ocupacionais existentes.

**1.3.** A legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho impõe aos órgãos públicos a obrigação de elaborar, implementar, monitorar e manter atualizados diversos programas, laudos e documentos técnicos, dentre os quais destacam-se o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), além do correto envio das informações relativas aos eventos de SST ao eSocial.

**1.4.** Adicionalmente, a realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais constitui obrigação legal indispensável para o acompanhamento da saúde dos servidores, possibilitando a detecção precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho e contribuindo para a redução do absenteísmo, afastamentos previdenciários e passivos trabalhistas.

**1.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, emissão de pareceres técnicos especializados, realização de perícias médicas e validação de atestados médicos, atividades que demandam profissionais habilitados e conhecimentos técnicos específicos, inexistentes ou insuficientes no quadro permanente da Administração Municipal.

**1.6.** Ressalta-se que a constante atualização das Normas Regulamentadoras, bem como as frequentes alterações nas exigências do eSocial e da legislação previdenciária e trabalhista, exigem acompanhamento técnico especializado, tornando necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área de Medicina e Segurança do Trabalho, capaz de prestar assessoria continuada, consultoria técnica e suporte operacional à Administração.

**1.7.** A ausência desses serviços poderá acarretar o descumprimento de obrigações legais, aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, responsabilização administrativa dos gestores, aumento da judicialização de demandas trabalhistas e previdenciárias, além de comprometer a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos servidores municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**1.8.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho revela-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a conformidade legal, mitigação de riscos institucionais, promoção da saúde ocupacional, valorização dos servidores e melhoria das condições de trabalho em todas as Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção, legalidade e interesse público.

## **2- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**2.1.** Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), considerando as exigências legais decorrentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação previdenciária, trabalhista e das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial.

**2.2.** A pesquisa contemplou consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, análises de editais e termos de referência de outros municípios, pesquisas em bancos de preços públicos, além da verificação das soluções atualmente ofertadas por empresas especializadas na área de Medicina e Segurança do Trabalho.

**2.3.** Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Execução dos serviços por equipe própria da Administração: Esta alternativa consiste na estruturação de equipe técnica permanente composta por profissionais habilitados, tais como Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e demais especialistas necessários ao atendimento integral das obrigações legais. Entretanto, verificou-se que essa solução demanda elevado investimento financeiro para contratação de pessoal especializado, além da necessidade de manutenção contínua de estrutura administrativa, equipamentos, sistemas informatizados e capacitação permanente, tornando-se economicamente menos vantajosa para a Administração Municipal.

b) Contratação individualizada dos serviços: Consiste na contratação separada de profissionais ou empresas para elaboração de programas, emissão de laudos, realização de exames ocupacionais, treinamentos obrigatórios, gestão do eSocial e demais atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho. Embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta desvantagens operacionais, tais como dificuldade de integração das informações, aumento dos custos administrativos de gestão contratual, maior risco de inconsistências documentais e possibilidade de divergências entre os documentos técnicos elaborados por diferentes prestadores.

c) Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho: A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela prestação continuada dos serviços de consultoria técnica, elaboração, implementação, gerenciamento, monitoramento e atualização de todos os programas, laudos e documentos obrigatórios de SST, incluindo o gerenciamento dos riscos ocupacionais, envio e manutenção das informações junto ao eSocial, realização de exames



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-  
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



médicos ocupacionais, treinamentos obrigatórios, perícias médicas, validação de atestados médicos e demais atividades correlatas.

**2.4.** Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que a contratação integrada apresenta maior eficiência administrativa, melhor controle dos processos, padronização dos procedimentos técnicos, redução de riscos de descumprimento legal e maior economicidade para a Administração Pública, uma vez que concentra em um único instrumento contratual todas as obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

**2.5.** O levantamento demonstrou ainda que existe ampla oferta de empresas especializadas no mercado, aptas a executar integralmente os serviços pretendidos, dispondo de equipes multidisciplinares compostas por profissionais legalmente habilitados, estrutura operacional adequada e sistemas informatizados compatíveis com as exigências do eSocial e da legislação vigente.

**2.6.** Constatou-se também que a contratação integrada dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho tem sido amplamente adotada por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em razão dos benefícios relacionados à conformidade legal, mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários, melhoria das condições de trabalho, promoção da saúde ocupacional e fortalecimento da gestão de pessoas.

**2.7.** Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a proteção da saúde dos servidores públicos e a adequada gestão dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento de suporte técnico especializado, elaboração, implantação, gestão, monitoramento, revisão e atualização dos programas, laudos, documentos e procedimentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em conformidade com as exigências legais, normativas, previdenciárias e trabalhistas vigentes.

**3.2.** A contratação deverá contemplar, de forma integrada e contínua, a execução de todos os serviços necessários ao gerenciamento da saúde ocupacional e da segurança dos servidores públicos municipais, abrangendo as diversas secretarias, departamentos, unidades administrativas e operacionais vinculadas à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

**3.3.** A solução compreende a realização de levantamentos técnicos, inspeções ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, elaboração e atualização dos documentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.4.** A solução deverá ainda contemplar a realização dos exames médicos ocupacionais previstos na legislação, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



mudança de função, monitoramento de saúde ocupacional e demissionais, bem como exames complementares necessários conforme os riscos ocupacionais identificados.

**3.5.** Também integra o objeto a disponibilização de profissional médico habilitado para realização de perícias médicas, avaliações de capacidade laborativa, homologação e validação de atestados médicos, emissão de pareceres técnicos e apoio à administração municipal na gestão do absenteísmo e das condições de saúde dos servidores.

**3.6.** A contratada deverá promover a gestão completa das informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), incluindo coleta, tratamento, conferência, validação e envio dos eventos obrigatórios de SST, garantindo conformidade com os prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos competentes.

**3.7.** A solução contempla ainda a realização de treinamentos, capacitações, palestras, orientações técnicas e demais ações educativas exigidas pelas Normas Regulamentadoras, visando à prevenção de acidentes, redução dos riscos ocupacionais e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente de trabalho.

**3.8.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, composta por profissionais das áreas de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho, Enfermagem do Trabalho, Higiene Ocupacional e demais especialidades necessárias, garantindo atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal.

**3.9.** A adoção da presente solução permitirá ao Município manter a conformidade legal perante os órgãos fiscalizadores, reduzir passivos trabalhistas e previdenciários, aprimorar as condições de trabalho dos servidores, fortalecer as ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promover maior eficiência administrativa e assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

**3.10.** Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, proporcionando uma gestão especializada, contínua e eficiente dos processos de Saúde e Segurança do Trabalho, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**4.1.** Se tratando de demanda única e específica não se fez necessária a realização de cálculos e levantamentos para estabelecer o quantitativo a ser contratado.

**4.2.** Ante o exposto identificou-se que o objeto descrito a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Municipal.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



29.	<p>SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÍNUOS E MENSAIS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VOLTADOS AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-01 E NR-09. A CONSULTORIA ABRANGE A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO DETALHADO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO, INCLUINDO RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS E DO PLANO DE AÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E FORMAS DE MONITORAMENTO.</p> <p>OS SERVIÇOS COMPREENDEM A EXECUÇÃO CONTÍNUA E MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS, COMO A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SIPAT), PROGRAMAS DE ERGONOMIA E INICIATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL.</p> <p>INCLUI-SE, AINDA, A GESTÃO CONTÍNUA E MENSAL DAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO SISTEMA ESOCIAL, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS, ESPECIALMENTE OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO</p>	MÊS	12
-----	--	-----	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS, A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, A IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E O SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E BOAS PRÁTICAS.

ABRANGE TAMBÉM A GESTÃO CONTÍNUA DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO, POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE ASPECTOS COMO ESTRESSE OCUPACIONAL, SOBRECARGA DE TRABALHO, ASSÉDIO MORAL, CONFLITOS INTERPESSOAIS, PRESSÃO POR METAS E DEMAIS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS, PODENDO ENVOLVER A APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ESPECÍFICAS, COMO PESQUISAS, ENTREVISTAS E QUESTIONÁRIOS. COM BASE NESSES LEVANTAMENTOS, SÃO ELABORADOS RELATÓRIOS TÉCNICOS CONTENDO ANÁLISE DOS IMPACTOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO AÇÕES DE MELHORIA ORGANIZACIONAL, PROGRAMAS DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, ALÉM DO MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS INDICADORES RELACIONADOS E INTEGRAÇÃO COM O PGR.

OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TAMBÉM O MONITORAMENTO MENSAL DE INDICADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO TAXA DE ACIDENTES, ABSENTEÍSMO E AFASTAMENTOS POR DOENÇAS OCUPACIONAIS, COM ANÁLISE TÉCNICA E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA CONTÍNUA, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARECERES E DOCUMENTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM DEMANDAS JUDICIAIS, COM APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, QUANDO NECESSÁRIO.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUI A PRESENÇA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, MEDIANTE VISITAS PERIÓDICAS DE NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>DIÁRIAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES, REUNIÕES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES E SUPORTE DIRETO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>POR FIM, COMPREENDE A ELABORAÇÃO E ENTREGA MENSAL DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONSOLIDADOS, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS EM NÍVEIS BAIXO, MÉDIO E ALTO, RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, BEM COMO RELATÓRIO ESPECÍFICO DOS EVENTOS ENVIADOS AO ESOCIAL, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À NR-01, GARANTINDO A GESTÃO EFICAZ DOS RISCOS OCUPACIONAIS E A PROMOÇÃO DE AMBIENTES DE TRABALHO SEGUROS E SAUDÁVEIS.</p>		
30.	<p>LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ADAPTADO AO ESOCIAL, EM FORMATO COLETIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 78, DE 16 DE JULHO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, SENDO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO	01
31.	<p>PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR/GRO.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-01 E NR-09. O SERVIÇO</p>	SERVIÇO	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>DEVERÁ CONTEMPLAR O LEVANTAMENTO TÉCNICO DOS RISCOS OCUPACIONAIS, A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS BASE DO PROGRAMA, INCLUINDO O INVENTÁRIO DE RISCOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO COM DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E FORMAS DE MONITORAMENTO, A SER EXECUTADO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO.</p>		
32.	<p>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.</p> <p>COMPREENDE O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A NORMA REGULAMENTADORA NR-07. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A IMPLEMENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIO ANUAL, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, ASSEGURANDO O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES E A PREVENÇÃO DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.</p>	SERVIÇO	02
33.	<p>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS GERADOS, INCLUINDO SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E O ACOMPANHAMENTO DAS PRÁTICAS ADOTADAS, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



34.	<p>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP.</p> <p>COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E AMBIENTES DE TRABALHO, COM A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE CONDIÇÕES INSALUBRES E/OU PERIGOSAS, INCLUINDO A ANÁLISE DOS AGENTES NOCIVOS E FATORES DE RISCO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO QUANTO AO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.</p>	SERVIÇO	01
35.	<p>A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NAS ATIVIDADES, FUNÇÕES, PROCESSOS, AMBIENTES DE TRABALHO OU CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO APLICÁVEIS.</p> <p>ESSA OBRIGAÇÃO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A:</p> <p>ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COM A INCLUSÃO DE NOVOS RISCOS E REVISÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE; REVISÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONSIDERANDO EVENTUAIS MUDANÇAS NA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS; ATUALIZAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS TRABALHADORES IMPACTADOS; REALIZAÇÃO DE NOVOS LEVANTAMENTOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO; ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO ERGONÔMICA, CONFORME AS NOVAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ATUALIZAÇÕES SEJAM REALIZADAS DE FORMA TEMPESTIVA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A FIDEDIGNIDADE</p>	SERVIÇO	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES REAIS DE TRABALHO.		
36.	<p>COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA DA CONTRATANTE E REMUNERADOS COM BASE EM HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE REALIZADA, CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL. INCLUI A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ADMISSIONAIS, CONSISTINDO NA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTINADA AOS SERVIDORES NO MOMENTO DE SUA ADMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM OS RISCOS OCUPACIONAIS INERENTES À FUNÇÃO A SER EXERCIDA, DEVENDO CONTEMPLAR A APRESENTAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BEM COMO OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS SEGUROS, ASSEGURANDO-SE O REGISTRO FORMAL DA CAPACITAÇÃO, INCLUINDO LISTA DE PRESENÇA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DEMAIS EVIDÊNCIAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.</p> <p>ABRANGE, AINDA, A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS POR MUDANÇA DE FUNÇÃO, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO, ATIVIDADE OU SETOR QUE IMPLIQUE EXPOSIÇÃO A NOVOS RISCOS OCUPACIONAIS, DEVENDO O TREINAMENTO ABORDAR OS RISCOS ESPECÍFICOS DA NOVA FUNÇÃO E OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, GARANTINDO A ADEQUADA ADAPTAÇÃO DO TRABALHADOR ÀS NOVAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CABENDO À CONTRATADA MANTER O REGISTRO E CONTROLE DAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS.</p> <p>COMPREENDE, TAMBÉM, A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE RECICLAGEM PERIÓDICA, CONFORME PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, COM O OBJETIVO DE REFORÇAR AS PRÁTICAS SEGURAS DE TRABALHO, PREVENIR ACIDENTES E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO CONHECIMENTO DOS SERVIDORES QUANTO ÀS MEDIDAS DE</p>	HORA	120

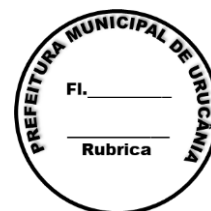


# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	SEGURANÇA, INCLUINDO O CONTROLE DA PERIODICIDADE DOS TREINAMENTOS E A EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO.		
37.	EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME	300
38.	EXAME MÉDICO PERIÓDICO	EXAME	1200
39.	EXAME MEDICA DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	EXAME	80
40.	EXAME MEDICO DEMISSSIONAL	EXAME	100
41.	EXAME MEDICO RETORNO AO TRABALHO	EXAME	200
42.	PERICIAS MEDICAS	UNIDADE E	200
43.	CONSTATAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UNIDADE E	2000
44.	ESPIROMETRIA	EXAME	100
45.	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	100
46.	TESTE VOCAL	EXAME	100
47.	TESTE DE ROMBERG (AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO)	EXAME	100
48.	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	120
49.	EXAME DE AUDIOMETRIA	EXAME	100
50.	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	300
51.	HBSAG	EXAME	200
52.	PATROLÓGICO DE FEZES	EXAME	200
53.	GLICEMIA	EXAME	80
54.	TGO (AST)	EXAME	80
55.	TGP (ALT)	EXAME	80
56.	URINA TIPO I (EAS)	EXAME	80

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O objeto deverá ser executado, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.** A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com padrões técnicos e arquivísticos aplicáveis à Administração Pública.

**5.3.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional para executar de forma contínua, integrada e especializada os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, disponibilizando equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, observando rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, normas sanitárias e demais dispositivos legais aplicáveis.

**5.4.** A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os servidores responsáveis da Prefeitura Municipal, para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**5.4.1.** Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**5.5.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 6- VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

**6.2.** Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

**6.3.1.** A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**6.3.2.** Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

## 7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**7.1.** Nos termos do inciso II do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a opção pela contratação dos serviços em lote único mostra-se técnica e administrativamente mais vantajosa, uma vez que a divisão dos itens poderá acarretar prejuízos à execução integrada do objeto, comprometendo a eficiência, a qualidade e os resultados pretendidos pela Administração.

**7.2.** O objeto em questão contempla um conjunto de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo atividades contínuas e interdependentes, tais como consultoria técnica em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), elaboração e atualização de LTCAT, PGR/GRO, PCMSO, PGRSS, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, gestão de informações do eSocial, realização de treinamentos obrigatórios, exames ocupacionais, perícias médicas, validação de atestados e demais avaliações correlatas.

**7.3.** A segregação desses serviços em itens independentes implicaria riscos significativos à adequada execução contratual, especialmente porque os documentos, laudos, programas e procedimentos previstos possuem elevada correlação técnica e dependem de informações comuns e atualizadas sobre os ambientes laborais, os agentes de risco, os servidores e as condições de trabalho. A elaboração do LTCAT, por exemplo, constitui base para o correto preenchimento dos eventos do eSocial e para a elaboração do PGR, do PCMSO e dos laudos de insalubridade e periculosidade, exigindo uniformidade metodológica e compatibilidade entre os documentos produzidos.

**7.4.** A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar divergências técnicas entre laudos, programas e pareceres, conflitos de responsabilidade, dificuldades de integração de informações, incompatibilidades nos registros do eSocial, além de comprometer a rastreabilidade dos dados e a responsabilização por eventuais falhas ou inconsistências. Tal cenário aumentaria substancialmente os custos de fiscalização e gerenciamento contratual por parte da Administração, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

**7.5.** Ademais, a execução integrada por uma única empresa favorece a adoção de metodologia uniforme para identificação, avaliação e monitoramento dos riscos ocupacionais, permitindo maior controle dos indicadores de saúde e segurança, maior agilidade na atualização dos documentos obrigatórios e melhor coordenação das ações preventivas e corretivas decorrentes das avaliações realizadas. A centralização da responsabilidade técnica em um único contratado também reduz o risco de omissões, sobreposições ou lacunas na prestação dos serviços.

**7.6.** Importa destacar que os serviços previstos não constituem objetos autônomos e independentes, mas sim componentes de uma solução única e integrada de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, cuja efetividade depende da atuação coordenada e contínua dos diversos elementos que a compõem. Nesse contexto, a divisão do objeto em itens distintos comprometeria a coerência técnica da solução, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento das obrigações legais impostas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, pela legislação previdenciária e pelas exigências do eSocial.

**7.7.** Dessa forma, resta demonstrado que a contratação em lote único constitui medida necessária para preservar a integridade, a funcionalidade e a adequada execução do objeto, sendo a divisão dos serviços tecnicamente desaconselhável por representar risco ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



conjunto da solução pretendida, enquadrando-se na exceção prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento poderá ser afastado quando houver prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução.

**7.8.** Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho tem como finalidade assegurar o pleno atendimento às exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal, promovendo a proteção da saúde e da integridade física dos servidores públicos, bem como a melhoria contínua das condições de trabalho no âmbito das Secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Uruçânia/MG.

**8.2.** Com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

**8.2.1.** Atendimento integral à legislação vigente, especialmente às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, às disposições da Previdência Social, às exigências do eSocial e às demais normas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, reduzindo riscos de autuações, penalidades administrativas, responsabilizações trabalhistas e previdenciárias.

**8.2.2.** Implantação e manutenção efetiva dos programas obrigatórios de SST, mediante elaboração, atualização, monitoramento e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

**8.2.3.** Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à eliminação ou mitigação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes presentes nos ambientes de trabalho da Administração Municipal.

**8.2.4.** Melhoria das condições de saúde e segurança dos servidores públicos, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e afastamentos laborais, promovendo ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e adequados às atividades desempenhadas.

**8.2.5.** Redução dos índices de absenteísmo, afastamentos previdenciários e custos indiretos relacionados a acidentes e doenças ocupacionais, resultando em maior produtividade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

**8.2.6.** Fortalecimento da gestão ocupacional dos servidores, por meio da realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, bem como da realização de perícias médicas, avaliações complementares e validação técnica de atestados médicos.

**8.2.7.** Garantia da correta transmissão das informações ao eSocial, assegurando a conformidade dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, evitando inconsistências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



cadastrais, passivos administrativos e possíveis sanções decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias.

**8.2.8.** Capacitação contínua dos servidores, mediante a realização dos treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, promovendo a conscientização quanto à prevenção de acidentes, utilização adequada de equipamentos de proteção e adoção de práticas seguras no ambiente laboral.

**8.2.9.** Disponibilização de suporte técnico especializado, permitindo que a Administração Municipal conte com orientação permanente para tomada de decisões relacionadas à saúde ocupacional, enquadramentos legais, concessão de adicionais ocupacionais e demais questões técnicas inerentes à área.

**8.2.10.** Promoção da qualidade de vida no trabalho, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dos servidores, refletindo positivamente na motivação, no desempenho funcional e na qualidade dos serviços prestados à população.

**8.3.** Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também a implementação de uma gestão estratégica de Saúde e Segurança do Trabalho, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, redução de passivos trabalhistas e previdenciários, valorização dos servidores públicos e melhoria contínua dos ambientes laborais da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

## 9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

## 10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

## 11- IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

## **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**VI** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I**- Certidão de Registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II**- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica multidisciplinar (médico do trabalho, enfermeiro do trabalho, ergonomista, engenheiro de segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho) que se responsabilizará pelos trabalhos;

**III**- Certidão de Registro de cada membro da equipe técnica multidisciplinar no Conselhos de Classes, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**a)** Os profissionais indicados como membros da equipe técnica pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

**b)** A Comprovação de que os profissionais indicados como membros da equipe técnica são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

**IV**- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



fornecido por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Termo.

**a)** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente
- II) Endereço completo do emitente
- III) Período do contrato
- IV) Objeto do contrato
- V) Nome e cargo do signatário
- VI) Informações técnicas pertinentes

## **13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

**13.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.1.2.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.1.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**13.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**13.2.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000  
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



**13.3.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

### 14- CONCLUSÃO

**14.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Uruçânia/MG, 02 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Rocha Pereira  
**Secretário Municipal de Administração**

